

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ACISAT

Considerando que o município de Chaves tem por missão promover a dinamização do desenvolvimento económico do concelho, nas suas múltiplas dimensões, dando especial atenção às empresas e/ou empresários que tenham a sua base societária e/ou de operação comercial/industrial no concelho de Chaves;

Considerando que a concretização de tal desiderato pode e deve ser feita em concertação e estreita colaboração com as entidades representativas dos empresários;

Considerando que a Associação Empresarial do Alto Tâmega – ACISAT -, com sede em Chaves, representa um número significativo de empresários, seja em nome individual, seja a nível de pessoa coletiva, tem por escopo, apoiar todo o setor produtivo, primário, secundário e terciário, de forma articulada com entidades públicas e instituições privadas;

Considerando que a ACISAT procura desenvolver projetos e ações que possam contribuir para a consolidação e vitalidade de tecido empresarial ao nível regional e local, desejavelmente integrados em contextos de cooperação;

Considerando que, em períodos de transição de programas europeus de apoio financeiro, a capacidade e resiliência financeira das entidades privadas promotoras de formação, como é o caso da ACISAT, fica significativamente restringida;

Considerando, ainda, que, os desafios da competitividade, mormente em territórios de baixa densidade, demandam mais e melhor conhecimento, formação mais adequada às necessidades e acompanhamento permanente das novas dinâmicas e novas tendências de negócios, os quais exigem maior alocação de recursos humanos especializados;

Considerando, por último, que a ACISAT se tem assumido, de forma crescente, como uma entidade do território, preocupada com a produção de base local, urge dinamizar projetos, ações e competências em matéria de comércio eletrónico, que possam afirmar o comércio e serviços locais.

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre:

O **Município de Chaves**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, representado nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante;



E

A **Associação Comercial e Industrial de Chaves – ACISAT**, pessoa coletiva n.º 501 132 333, com sede no Beco do Trem, concelho de Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Vítor Carlos Teixeira Pimentel, adiante designada Segundo Outorgante;

O qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a **Enquadramento normativo**

1. O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1, alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 78.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea o), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

2. De acordo com o n.º 3 do artigo 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111- B/20 17, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no artigo 2.º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do n.º 4 do art.º 5º- [Contratação excluída] do CCP, que refere “...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Cláusula 2.^a **Objeto**

O Presente protocolo visa estabelecer as linhas de ação necessárias a uma mais próxima cooperação entre a Associação Empresarial de Chaves ACISAT e o Município de Chaves, ao nível da implementação de projetos que tenham por objetivo a dinamização do associativismo empresarial no Concelho de Chaves, nomeadamente no apoio ao Plano Anual de Atividades da Associação apresentado para o ano de 2024 e que constitui anexo a este Protocolo.



Cláusula 3.^a
Obrigações do primeiro outorgante

1. O Município de Chaves obriga-se a transferir para a ACISAT o montante máximo de 40.000,00€ (quarenta mil euros), repartido em duas prestações de igual valor, ou seja 20.000,00€ (vinte mil euros).
2. A primeira prestação será liquidada e paga com a assinatura do presente protocolo de colaboração e a segunda durante o mês de setembro, após a entrega de relatório intermédio.

Cláusula 4.^a
Obrigações do 2.º Outorgante

1. A ACISAT, compromete-se a organizar e realizar os projetos e ações previstas no respetivo plano de atividades para o ano de 2024, assim como a zelar pela boa execução física e financeira dos mesmos.
2. No âmbito dos projetos a implementar propõem-se a ACISAT desenvolver, nomeadamente:
 - 2.1 Garantir a divulgação e implementação no concelho de Chaves dos programas de apoio, nomeadamente no âmbito dos Programas Operacionais Regionais, do Quadro Comunitário de Apoio PT2030, entre outros programas nacionais e comunitários aos empresários através da prestação dos esclarecimentos e serviços necessários;
 - 2.2 Garantir um melhor acesso dos empresários, jovens empresários e quadros de empresas à formação profissional, nas áreas consideradas mais carenciadas, como objetivo de promover cursos de curta, média e longa duração no Concelho;
 - 2.3 Promoção e implementação de colóquios, conferências, seminários ou outras iniciativas de cariz social ou económica, consideradas de interesse para o concelho;
 - 2.4 Implementação ao nível do concelho de Chaves de outras iniciativas promovidas pela ACISAT a nível regional, nomeadamente, no que diz respeito ao intercâmbio empresarial, nomeadamente com a nível transfronteiriço, às relações internacionais, ao comércio externo, à comunicação, ao apoio ao investimento;
 - 2.5 Apoiar as empresas a nível da formação profissional através do aproveitamento de várias candidaturas aos Programas de Apoios Comunitários (Fundo Social Europeu);



2.6 Implementar ações de dinamização de rua e projetos de fomento da atividade comercial fora das épocas altas/festivas – carnaval, páscoa, natal e fim de ano, que possam aumentar a atração do comércio local/tradicional;

2.8 Implementar ações de apoio à divulgação comércio digital e e-commerce, bem como ações de formação e capacitação dos agentes económicos locais, particularmente dos comerciantes.

3. A ACISAT deverá até 31 de janeiro de 2025 apresentar relatório final sobre a execução e avaliação dos termos do protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.

Cláusula 5.ª **Efeitos**

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do presente ano civil.

2. O teor do presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara de 20 de junho de 2024.

3. Nesta medida, de acordo com o n.º 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111-B/20 17, de 33 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato a técnica superior Dalila Moreira, integrada na DDE, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula 6.ª **Revisão**

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a formalizar por escrito.

2. Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes, sendo que deverão ser no estrito cumprimento da competência das partes.

Cláusula 7.ª **Incumprimento e/ou rescisão**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.

2. O apoio financeiro atribuído pelo Município é obrigatoriamente afeto à prossecução



dos fins a que se destina, não podendo a ACISAT utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara Municipal e devolução das verbas recebidas.

Chaves, 04 de julho de 2024.

Primeiro Outorgante

Pelo Município de Chaves

Segundo Outorgante

Pela ACISAT

Protocolo N° 67-DIV/2024.

